

OFÍCIO Nº 041 / 2023 /FENAM

Brasília, 12 de maio de 2023

Ao Ilustríssimo Sr(s). Dr
MD Presidente do Sindicato dos Médicos

Senhor Presidente,

O Núcleo Executivo, por maioria, decidiu que as Entidades Sindicais Filiadas à Federação Nacional dos Médicos, devem ser notificadas para regularização das contribuições sindicais associativa.

Tendo em vista que esta entidade Sindical filiada à FENAM encontra-se em atraso com as contribuições sociais e previstas no art.55 incisos III e IV, bem como da decisão do Conselho de Representante de 02 de julho de 2021 que aumenta a contribuição em R\$500,00 por mês, também considerando o disposto no art. 12 e seu § 1º do Estatuto da Federação Nacional dos Médicos e que notifico esta entidade para que no prazo de 15 dias a contar do recebimento deste OFICIO, efetue o pagamento integral dos valores devidos, atualizados com correção monetária e juros de 1% ao mês, se caso não efetuado o pagamento, apresente razões fundamentadas do atraso ou designe proposta para análise e deliberação do Núcleo Executivo da FENAM.

Informo, ainda, que o descumprimento do inciso V do art. 10 quanto à ausência de quitação dos débitos totais, implica nos impedimentos previstos no § 2º do art. 16, § 3º do art. 44 e § 4º do art. 48 do Estatuto Social da FENAM até a quitação integral dos débitos ou decisão em contrário deste Núcleo Executivo.

Por fim, caso essa Entidade Sindical Filiada esteja em dia, solicito, por gentileza que encaminhe os respectivos comprovantes de pagamento, no prazo de dois (02) dias para suspensão dos impedimentos.

Cordialmente,

Presidente da FENAM

Dr. Marcos Gutemberg Fialho Da Costa

